

DECRETO Nº. 068/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando a aquisição de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total RS
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	R\$138.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2025


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3259 Página 162-163 Ano: XIV

Data: 17/04/2025

fornechas exclusivamente para os servidores que estiverem em exercício de suas funções ou a serviço na cidade de Umuarama-PR
Valor total: R\$44.985,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFEADD9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 15 de abril de 2025, foi publicado a ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, referente ao Processo 044/2025, Dispensa 007/2025.

Onde se lê:

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, sendo o valor de R\$19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais) e a empresa ILG Comercial LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, sendo o valor de R\$5.973,20 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Leia-se:

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, sendo o valor de R\$25.818,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).

Iporã-PR, 16 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1EE73F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 544/2025

DESIGNA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 01 de abril de 2025, **LILIAN RENATA NAKASHIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, para exercer cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria de Finanças, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:162BC4BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 042/2025

Pregão Eletrônico n.º 019/2025

Processo n.º 029/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 41.930.062/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pá carregadeira destinados as Secretaria de infraestrutura rural e infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR

Valor total: R\$585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais).

Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:565CFE96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 044/2025

Dispensa de Licitação n.º 006/2025

Processo n.º 036/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ 11.175.340/0001-70

Objeto: contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009.

Valor total: R\$35.760,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)

Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:611C21F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 068/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando a aquisição de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	R\$138.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A9909E6**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N.º 067/2025**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO**
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2025, objetivando a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura é essencial para atender à necessidade de manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
VALVASSORI, VALVASSORI & TUNO LTDA	R\$263.830,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3EF95F0**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**
EXTRATO DE CONTRATO 5/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: ADL Elevadores.
CNPJ: 19.607.447/0001-51.
Valor: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).
Prazo da duração do contrato: 27/03/2025 a 27/03/2025.
Data e Assinaturas.

HELIO DE MELLO-
Presidente.**Publicado por:**
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:E9C28912**PROCURADORIA**
LEI Nº 5204

Súmula: “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Irati, Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DA COORDENADORIA

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Irati, Estado do Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade do poder público do ente atingido;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V - Período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção do município e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;

VI - Período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

- I -** Coordenador;
- II -** Conselho Municipal;
- III -** Secretaria;
- IV -** Setor Técnico;
- V -** Setor de Operações

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 6º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I -** Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II -** Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III -** Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV -** Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V -** Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI -** Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.